

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CORPORATIVA DO FORNECEDOR

GERAL

O fornecedor está comprometido em atuar imparcialmente e com integridade para com seus grupos de interesses e espera-se que esteja em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis bem como perante as entidades da administração pública, direta ou indireta, que de algum modo exerçam fiscalização, controle ou poder de polícia sobre as suas atividades, declarando ainda estar a todo tempo plenamente autorizado e ou licenciado, por quem de direito, a desempenhar as suas atividades.

GOVERNANÇA

O fornecedor declara que tem como objetivo em sede de governança o desejo de informar, praticando uma boa comunicação interna e externa para obter confiança tanto internamente como externamente nas suas relações com terceiros, zelando pela perenidade das organizações, se obrigando a prestar contas a quem de direito.

MEIO AMBIENTE

O fornecedor declara cumprir rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, em âmbito federal, estadual ou municipal, quer por si, seus prepostos ou terceiros utilizados para a consecução do objeto contratual, sempre buscando a melhoria constante de seu sistema de gerenciamento operacional do meio ambiente. Deverá ainda comprometer-se a apoiar e respeitar os programas de preservação do meio ambiente relativos à reciclagem de materiais, gerenciamento e manuseio de produtos químicos

e materiais perigosos, minimização da geração e gerenciamento de resíduos sólidos, controle e tratamento de emissões atmosféricas e ou efluentes líquido, prevenção e contenção de vazamentos e derramamentos de óleos e produtos químicos e conservação da biodiversidade.

SAÚDE E SEGURANÇA

O fornecedor declara que sua empresa cumpre a legislação, acordos e convenções coletivas relacionadas à segurança, saúde e condições de trabalho de seus empregados, com o objetivo de proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável assim como, toma medidas para prevenir condições adversas de trabalho. Declara ainda que:

Mantém práticas de trabalho sadias e seguras para prevenir lesões, doenças e danos à propriedade;

Mantém programa de resposta emergencial que atenda às possibilidades de emergências de modo antecipado;

Treina gerentes e empregados para assegurar seu contínuo compromisso com sua própria saúde e segurança, bem como de seus cooperadores;

Minimiza exposição ocupacional a materiais potencialmente perigosos e condições insalubres de trabalho pela manutenção de apropriados sistemas de segurança e efetivos sistemas de controle

Envolvem os empregados em todos os níveis dos programas de saúde e segurança, assegurando sua responsabilidade na prevenção de lesões, doenças e prejuízos à propriedade.

TRABALHO INFANTIL

O fornecedor declara que por si, seus prepostos ou terceiros utilizados para a consecução do objeto contratual, que não faz uso, direto ou indireto, de mão-de-obra infantil em suas atividades.

TRABALHO FORÇADO

O fornecedor declara que por si, seus prepostos ou terceiros utilizados para a consecução do objeto contratual, que não faz uso de trabalho forçado em nenhuma circunstância e que respeita a legislação que prevê a não utilização de mão de obra análoga a de escravo.

DIREITO À ORGANIZAÇÃO

O fornecedor declara que respeita o direito de todos os empregados de formarem e

associarem-se a sindicatos e associações de trabalhadores, declarando também que respeita o direito do empregado de participar de atividade sindical.

DISCRIMINAÇÃO

O fornecedor declara que não permite qualquer tipo de ato ou situação discriminatória. Declara ainda que nenhuma forma de discriminação ou assédio referente ao trabalho e ocupação será tolerada, tal como discriminação quanto à raça, cor, sexo, língua, religião, política ou outra opinião, origem social ou nacional, idade ou outra condição.

A presente DELARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CORPORATIVA DO FORNECEDOR é parte integrante e indissociável do instrumento contratual que regem as obrigações entre o fornecedor e qualquer empresa pertencente ao grupo ALCOA ALUMÍNIO S.A, e a ele o integra, na forma de ANEXO.

Setembro / 2009
